



RESOLUÇÃO Nº 4/86

1. O Governo Regional dos Açores ao abrigo dos nºs. 1 e 2 do artigo 19º do Decreto Regional nº 3/78/A, de 18 de Janeiro apresentou à Assembleia Regional a Proposta de Resolução em apreço.

2. Nos termos da alínea g), do artigo 26º do Estatuto Político-Administrativo compete à Assembleia Regional aprovar o Orçamento Regional discriminado por tipo de receitas e por dotações globais correspondentes às despesas de funcionamento e ao conjunto de programas de investimento de cada Secretaria Regional.

3. Dado que a presente alteração orçamental apenas procede à transferência de verbas entre Secretarias Regionais no valor de 1 200 000 contos, 8,4% do total de despesas correntes, é da competência desta Comissão aprovar em nome da Assembleia Regional a presente proposta.

4. As alterações propostas derivam fundamentalmente dos encargos adicionais do funcionalismo público em resultado da nova tabela de vencimentos, que ultrapassam os orçamentos das diferentes Secretarias.

5. O recurso, foi efectuado à verba que estava inscrita na Secretaria Regional das Finanças.

6. Para além desta alteração, outras existem a nível das Secretarias Regionais da Administração Pública e da Educação e Cultura:

6.1. Na Secretaria Regional da Administração Pública, houve necessidade de proceder à transferência de 5 000 contos para "Serviços Sociais dos Funcionários da Região", a fim de se fazer face ao pagamento mensal dos funcionários públicos ao serviço do refeitório da Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos, ao abrigo do acordo de cooperação estabelecido.

Atinge 23 000 contos o montante do reforço dos Orçamentos da Secretaria Regional da Administração Pública destinado às rubricas de "Encargos com a Saúde" - ADSE.

6.2. Na Secretaria Regional da Educação e Cultura é de referir a inscrição de 30 000 contos a favor do Fundo Regional de Acção Social Escolar.

São também reforçadas as rubricas "Transferências para Estabelecimentos do Ensino Particular" e "Transferências para Particulares", respectivamente em 8 000 contos e 2 000



contos.

As contrapartidas destas transferências foram também obtidas através da dotação provisional que se encontra no orçamento da Secretaria Regional das Finanças.

Assim, a Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros da Assembleia Regional dos Açores resolve, nos termos do nº 2 do artigo 19º, do Decreto Regional nº 3/78/A, de 18 de Janeiro, autorizar as seguintes alterações ao anexo II do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1986.

Aprovado pela Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros da Assembleia Regional dos Açores, em 29 de Julho de 1986.

O Presidente da Comissão

Jorge Castanheira Cruz

Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 27 de Agosto de 1986.

ANEXO II

RESUMO DAS DESPESAS POR SECRETARIAS REGIONAIS

(1 000 esc.)

Departamentos	Despesas correntes		Despesas de capital		Despesas do Plano	
	Alterações		TOTAL		TOTAL	
	Para Mais	Para Menos	Para Mais	Para Menos	Para Mais	Para Menos
Assembleia Regional	—	—	98 778	60 750	—	159 528
Presidência do Governo Regional	5 500	—	197 868	26 165	188 000	412 033
Sec. Reg. das Finanças	—	1 200 000	2 178 105	408 294	500 000	3 086 399
" da Adm. Pública	35 500	—	226 974	4 511	700 000	931 485
" da Educ. e Cultura	649 000	—	4 911 482	100 407	752 000	5 763 889
" do Trabalho	14 000	—	198 872	4 326	82 000	285 198
" dos Ass. Sociais	355 000	—	4 540 297	6 501	1 320 000	5 866 798
" da Agric. e Pescas	65 000	—	809 745	25 168	2 000 000	2 834 913
" do Com. e Industria	15 000	—	348 770	58 976	2 055 000	2 462 746
" dos Transp. e Turismo	8 000	—	142 621	113 502	4 410 000	4 666 123
" do Equip. Social	53 000	—	566 488	4 400	4 010 000	4 580 888
Soma	1 200 000	1 200 000	14 220 000	813 000	16 017 000	31 050 000
Contas de ordem	—	—	—	—	—	1 950 000
Total	1 200 000	1 200 000	14 220 000	813 000	16 017 000	33 000 000

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

-3-

O Presidente da Assembleia Regional
dos Açores

José Guilherme Reis Leite